PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.010, DE 31 DE MARÇO DE 1987

Revoga o Art. 2º da Lei nº 995, de 30.04.86, e dá outras providências correlatas.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 995, de 30 de abril de 1986, que define o perímetro urbano da sede do Município, sendo que o seu Art. 3º passa a ser Artigo 2º, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Considera-se área de expansão urbana a que for abrangida pela linha perimétrica que passar a 1.680 m (hum mil e seiscentos e oitenta metros) do Perímetro Urbano da cidade".

Art. 2º - O artigo 4º da Lei mencionada no artigo anterior fica renumerado para Art. 3º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco (MG), 31 de março de 1987

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº. 181/181v
do livro Leis
nº 37
Em 31 março 1987
Dario G. Mala
ASS. DO ENCARREGADO